



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LS 08
PROC 367/88
2m/2

LEI Nº 1.494, DE 14 DE JUNHO DE 1.988-

Dispõe sobre a suplementação de verbas da
Municipalização da Saúde.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da
Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Munici-
pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

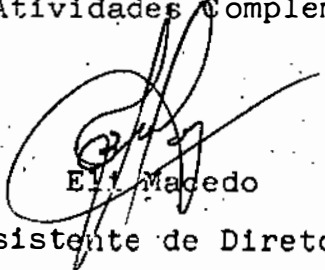
Artigo 1º- Para atender as despesas decorrentes da Muni-
cipalização da Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a suplemen-
tar por Decreto as verbas necessárias, em atendimento ao repasse da
Secretaria da Saúde.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de junho de 1.988.

Engº  de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 14 de junho de
1.988.


Eli Macedo
Assistente de Diretor.